**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PE Nº 20/2014**

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica desta CGU-PR, segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 02 – **PE nº 20/2014**:

**Questionamento 01**

“*Os brigadistas poderão gozar do intervalo para refeição ou deverá ser pago adicional de intrajornada, ou seja, ser pago uma hora extra a título de indenização pelo horário de refeição não gozado?”*

**Resposta 1:**

Os brigadistas poderão gozar do intervalo de uma hora para refeições, conforme termos da CCT da categoria e da CLT, portanto não será devido o pagamento de adicional de intrajornada.

**Questionamento 02**

*“Qual a quantidade devida de feriados que devemos considerar na planilha de custos e formação de preços para o cálculo da Súmula nº 444 TST?”*

**Resposta 2:**

O quantitativo de feriados a serem considerados é o determinado na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDBOMBEIROS E SEAC/DF - 2014/2014, na cláusula sexagésima terceira, qual seja, 12 (doze) dias.

**Questionamento 03**

*“Qual o valor estimado para prestação de serviços do objeto deste pregão? “*

**Resposta 3:**

Acerca dessa informação, consta no subitem 8.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014, o que segue:

***“8.3.2.*** *Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) mensal e anual estimados dar-se-á* ***apenas após a fase de lances****.”*